



5817/2026
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.817/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arceburgo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Arceburgo o imóvel com área de 11.550m² (onze mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Fazenda Cascatinha, no Município de Arceburgo, e registrado sob o nº 8.666, a fls. 103 do Livro 3-AJ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Santo de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de órgãos públicos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2026.

Antonio Carlos Arantes (PL)

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a doação ao Município de Arceburgo de imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, com área de 11.550m² (onze mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), situado na Fazenda Cascatinha, naquele município.

A proposição visa possibilitar que o Município passe a dispor de importante área pública para a implantação e o funcionamento de órgãos e serviços de interesse da população local. Trata-se de imóvel que poderá contribuir para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal e para a ampliação da

oferta de serviços públicos, permitindo que a administração municipal planeje, de forma mais eficiente, sua utilização em benefício da coletividade.

A transferência do bem ao Município revela-se medida adequada e conveniente, uma vez que a gestão local possui melhores condições para avaliar as necessidades da comunidade e definir a destinação mais compatível com as demandas presentes e futuras da população. Dessa forma, o imóvel poderá ser incorporado ao patrimônio municipal e utilizado em projetos voltados à melhoria da prestação de serviços públicos e ao desenvolvimento local.

Importa destacar que a proposição estabelece mecanismo de proteção ao patrimônio público estadual, ao prever a reversão do imóvel ao Estado caso, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não seja conferida ao bem a destinação prevista em lei. Tal medida assegura que a transferência patrimonial esteja efetivamente vinculada ao atendimento do interesse público.

Diante da relevância da iniciativa para o Município de Arceburgo e dos benefícios que poderão ser proporcionados à população por meio da adequada utilização da área, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Recebido e publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública, para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102**, do **Regimento Interno**.